



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **LEI Nº 2.648, DE 21 DE MAIO DE 2024.**



**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARALISADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo, Vereador **ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 23, alínea "b", inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Leis, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal divulgará de forma pública, no Site Oficial do Município, informações sobre as obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, a exposição dos motivos de sua interrupção.

**Parágrafo único.** Considera-se obra paralisada para os efeitos desta Lei, aquela com atividade interrompida por mais de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** Além da exposição dos motivos, deverá conter na publicação de que trata esta Lei, o telefone do órgão público responsável pela obra, prazo estimado da paralisação e/ou prazo estimado para a retomada dos trabalhos.

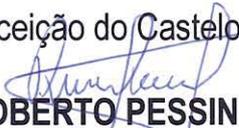
**Parágrafo único.** A publicação deverá ser inserida pelo órgão público responsável pela obra na página inicial do Site Oficial do Município.

**Art. 3º** Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Vereadores deste Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.

**Parágrafo único.** Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no Site Oficial do Município, o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 21 de maio de 2024.

  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.